

**MENSAGEM DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 20/2025 – DE
AUTORIA DO VEREADOR CLEBER BIONDI**

Protocolo 540 Envio em 30/04/2025 09:53:51

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos artigos 72 e 101, VI, da Lei Orgânica do Município de Palmital, **DECIDO vetar integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 20/2025**, de autoria do nobre Vereador Cleber Biondi, que “dispõe sobre fornecimento gratuito de repelente, como forma de prevenção às doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, e dá outras providências.”

A propositura, embora louvável em sua intenção de promover a saúde pública e prevenir doenças como dengue, zika e chikungunya, encontra óbice de ordem jurídico-orçamentária e administrativa.

O veto fundamenta-se nas seguintes razões:

1. **Iniciativa Parlamentar Inadequada:** A proposição cria despesa pública contínua sem apresentar estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme exige o artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Além disso, invade a competência privativa do Poder Executivo para dispor sobre a organização e funcionamento da administração pública e para iniciar leis que impliquem aumento de despesa.
2. **Inexistência de Previsão Orçamentária:** Não há dotação específica no orçamento vigente para atender à despesa decorrente da aquisição e distribuição gratuita de repelentes à população, o que comprometeria a execução de outras políticas públicas de saúde e assistência.
3. **Problemas de Implementação e Logística:** A operacionalização da medida implicaria em ações complexas de aquisição, armazenamento, controle de estoque e distribuição dos produtos, o que demandaria reestruturação administrativa e recursos humanos, não previstos nem planejados pelos órgãos competentes.

Reitero, contudo, que esta decisão não representa desinteresse na prevenção de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, mas sim o compromisso do Poder Executivo com a legalidade, a responsabilidade fiscal e o planejamento eficaz das ações públicas.

Aliás, o Município já vem realizando a entrega de repelentes para grávidas e pessoas que apresentam sintomas das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, além da execução de diversas ações de prevenção e combate à dengue.

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

Dessa forma, **VETO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 20/2025, por ser inconstitucional e contrária ao interesse público, devolvendo-o a essa Egrégia Câmara para os devidos fins.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Palmital, 30 de abril de 2025.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br